



**CONSELHO MUNICIPAL  
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE SANTA CRUZ DO SUL – RS**

Criado pela Lei Municipal nº 8.158/2019  
Av. Euclides Nicolau Kliemann, 1515- 2º andar- Ana Nery  
Fone: 3715 6230 CEP: 96835-001

**RESOLUÇÃO nº. 085/2023**

**Aprovação de Alteração do  
Regimento Interno do Conselho dos  
Direitos da Criança e do Adolescente**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz do Sul, no uso de suas atribuições, em Plenária Extraordinária no dia 18 de janeiro de 2023, com a finalidade de normatizar o §6º, do Art. 53, da Lei Municipal 8.158/2019;

CONSIDERANDO que a Resolução nº. 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional da Criança e Adolescente – CONANDA, revoga a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar e dá outras providências;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Acrescer ao Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes o CAPÍTULO XIII - DAS ELEIÇÕES SUPLEMENTARES PARA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE.

Art. 2º – Acrescer os artigos 49, 50 e 51 ao Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, com a seguinte redação:

*“Art. 49 – No caso de inexistência de Conselheiro Tutelar Suplente, ou havendo dois ou menos conselheiros suplentes, caberá ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente – COMDICA, iniciar imediatamente o processo de escolha suplementar.*

*Art. 50 – Caso haja necessidade de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o COMDICA, realizar o pleito de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direito como colégio eleitoral.*

*Art. 51 – Será facultada a redução de prazos, bem como dispensada a realização de prova objetiva de múltipla escolha e prova discursiva de casos práticos, além da realização da avaliação psicológica, bastando a apresentação de currículo por parte dos candidatos, os quais serão submetidos ao COMDICA, cuja análise e votação deverá ser definida pelo colegiado, por meio de Resolução.”*



**CONSELHO MUNICIPAL  
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE SANTA CRUZ DO SUL – RS**  
Criado pela Lei Municipal nº 8.158/2019  
Av. Euclides Nicolau Kliemann, 1515- 2º andar- Ana Nery  
Fone: 3715 6230 CEP: 96835-001

Art. 3º – Alterar o algarismo do último capítulo sequencial ao Capítulo XIII, para Capítulo XIV e seus artigos com alteração numérica para dar sequência a numeração do capítulo anterior.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santa Cruz do Sul, 18 de janeiro de 2023.

---

**Éberson Pereira Gonçalves**  
**Presidente do COMDICA**